



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### **RESOLUÇÃO N.º 011/2017-CSMP**

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Resolução n.º 548.2007.CSMP, aprovada em 19.12.2007, disciplinou a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, até a edição da Resolução n.º 006.2015.CSMP, datada de 20.02.2015;

**CONSIDERANDO** que a Resolução n.º 006.2015.CSMP revogou tacitamente a Resolução n.º 548.2007.CSMP, ao regulamentar a mesma matéria e dar outras providências;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento Interno n.º 1110723.2016.PGJ;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51, inciso VII, *in fine*, da Lei Complementar n.º 11/1993;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, em consonância com o voto-vista da lavra da Exma. Sra. Conselheira, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, em sessão ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2017;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Acrescentar o art. 83 à Resolução n.º 006.2015.CSMP, com a seguinte redação:

Art. 83. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 548.2007.CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO  
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.),  
24 de fevereiro de 2017.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

*Presidente do c. CSMP, por substituição legal*

**RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**

*Membro Suplente*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**

*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**

*Membro*